



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA  
MATO GROSSO

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 1075 - TELEFONE: (065) 461-1680 e 461-1671

PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA : ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

LEI Nº 422/88, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.988

"DÁ A DENOMINAÇÃO DE "JUVENAL DE OLIVEIRA"  
AO ATUAL ESTÁDIO DE FUTEBOL DE JACIARA-MT".

GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Ma  
to Grosso, no uso de suas atribuições legais,

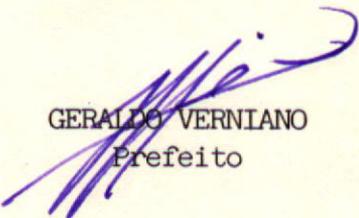
Promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar a denomi-  
nação de "JUVENAL DE OLIVEIRA" ao atual Estádio de Futebol de Jaciara-MT, que pas-  
sa a se chamar "ESTÁDIO MUNICIPAL JUVENAL DE OLIVEIRA".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 30 de dezembro de 1.988

  
GERALDO VERNIANO  
Prefeito

DESPACHO:



**PREFEITO GERALDO VERNIANO**

**JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO**

LEI Nº 422/88

Fls.02

CONSIDERANDO que o Artigo 15 da Lei Estadual nº 3.770, de 14 de Setembro de 1.976 prevê que a Câmara Municipal deve reunir-se, ordinariamente, de 1º de Fevereiro a 31 de dezembro de cada ano;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 024/88, de 21.11.88, que dá a denominação de "JUVENAL DE OLIVEIRA" ao atual Estádio de Futebol de Jaciara-MT foi recebido pela Câmara Municipal desta cidade em 21.11.88, conforme Protocolo nesta Prefeitura;

CONSIDERANDO que o Soberano Poder Legislativo não obedeceu à norma constante do Parágrafo 1º do Artigo 31 da Lei de Organização Municipal, acima referenciada, não acatando, assim, o preceito nele enunciado;

CONSIDERANDO, ainda, que esgotado o prazo preconizado, sem deliberação da Câmara, será o Projeto considerado aprovado, de acordo com o Parágrafo 3º do aludido Estatuto,

RESOLVE:

Promulgar o autógrafo de denominação de "JUVENAL DE OLIVEIRA" ao atual Estádio de Futebol de Jaciara-MT, em sua redação primitiva, transformando-o na Lei 422/88 desta data.

Cumpra-se. Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1.988

GERALDO VERNIANO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria de Administração e publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação no lugar de costume. Data supra.

MERCEDES SERATA VERNIANO

Secretária de Administração



**PREFEITO GERALDO VERNIANO**

**JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 024/88, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.988

Emérito Presidente,

024

Honrados Legisladores:

É com emoção que ingressamos, em Plenário, o Projeto de Lei incluso, para pedir o reconhecimento da pessoa de "JUVENAL DE OLIVEIRA" "in memoriam", aos fiéis representantes do povo jaciarense, nessa Corte de Leis, homenageando-o, dando o seu nome ao atual Estádio de Futebol de nossa cidade.

Nossa intenção é, realmente, homenagear aquele que foi o pioneiro político deste Município, tornando-se o primeiro Presidente dessa Augusta Casa de Leis, à qual, com sua dedicação peculiar e exuberante espírito de luta, deu tudo de si, como legítimo representante do povo de Jaciara.

Temos, também, conhecimento de que era uma pessoa honesta, trabalhadora e dotado de exemplos que deveriam ser imitados, sempre cercado de amizades, cuja conduta a todos invejava, sempre participando do dia-a-dia de nossa gente, tendo dado a sua contribuição expressiva e muito significativa para o desenvolvimento de nossa cidade.

Assim sendo, Senhores Legisladores, nada mais justo que homenagear essa pessoa que também se colocava ao lado dos menos favorecidos, ajudando-os e orientando-os dentro de suas potencialidades.

Por isso, considerando tantos predicativos que caracterizam nosso homenageado, que sempre muito popular, não poderíamos deixá-lo no anonimato, sem que seu nome se perpetue na memória de nossa gente.

Tendo em vista o exposto, dirigimo-nos, respeitosamente, a V. Exa. e nobres Legisladores, com o objetivo de solicitar-lhes a apreciação de nossa proposta, transformando-a em Lei em regime de ABSOLUTA URGÊNCIA, até mesmo, mediante convocação de Sessões Extraordinárias, conforme disciplinam os Artigos 14 nº XI, 16 e 31, Parágrafo 1º, da Lei Estadual 3.770/76.

Na certeza da compreensão de V. Exa. e dignos pares com atendimento ao que ora estamos pleiteando, externamos os nossos agradecimentos, renovando-lhes as expressões de consideração e apreço.

Atenciosamente,

GERALDO VERNIANO  
Prefeito

Exmo. Sr.  
VER. VICENTE DE PAULA GOMES  
DD. Presidente do Poder Legislativo  
Nesta



**PREFEITO GERALDO VERNIANO**

**JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO**

PROJETO DE LEI Nº 024/88, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.988

03/A

"DÁ A DENOMINAÇÃO DE "JUVENAL DE OLIVEIRA"  
AO ATUAL ESTÁDIO DE FUTEBOL DE JACIARA-MT!"

GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

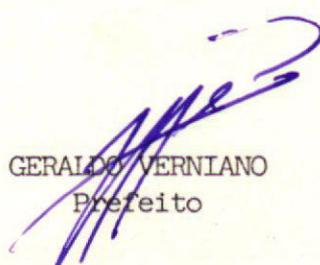
FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar a denominação de "JUVENAL DE OLIVEIRA" ao atual Estádio de Futebol de Jaciara-MT, que passa a se chamar "ESTÁDIO MUNICIPAL JUVENAL DE OLIVEIRA".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 21 de Novembro de 1.988

  
GERALDO VERNIANO  
Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO

## **Câmara Municipal de Jaciara**

Comissão de Justiça, Economia e Finanças

**PARECER DA COMISSÃO**

**PROTOCOLO Nº920**

**ASSUNTO: Projeto de Lei nº24/88**

**RELATOR: Rosival Francisco de Souza-Vereador**

**SENHOR PRESIDENTE:**

Estudando o Projeto em questão,  
somos pela sua legalidade e constitucionalidade.

Somos de parecer que o Soberano  
Plenário decida sobre a matéria.

Jaciara, 02 de dezembro de 1.988

Rosival Francisco de Souza  
RELATOR

SOMOS PELO PARECER DA COMISSÃO, NA  
PESSOA DO RELATOR.

DATA SUPRA.

Carlton Vilela Borges  
MEMBRO EFETIVO

ALÍRIO Dias de Souza  
PRESIDENTE



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

MENSAGEM AO ANTE-PROJETO DE LEI Nº03/89

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES EDIS.

Elaboramos o presente Ante Projeto de Lei, o qual submetemos a apreciação de Vossas Excelências, com a principal finalidade de corrigirmos uma injustiça e uma irregularidade acontecida na gestão que nos antecedeu.

É de conhecimento dos Nobres Pares que o Estádio Municipal de nossa cidade desde a sua construção foi denominado de Marcio Cassiano da Silva e esse nome já é conhecido em todo o estado de Mato Grosso, além de que perpretado entre nossa população.

Não obstante a isso um Projeto de Lei de nº24 de novembro de 1.988, transformado irregularmente na LEI 422/88 de 30/12/'88, denominou o Estádio Municipal de JUVENAL DE OLIVEIRA.

Essa Lei além de cometer uma grande injustiça para com o construtor do Estádio, foi sancionada irregularmente porque o Executivo baseou-se numa redação antiga do Art.15 da Lei 3770, que dava como princípio de recesso legislativo o dia 15 de dezembro, esquecendo-se ou não tendo conhecimento de que esse Artigo foi modificado pela Lei nº4745, que modificou para o dia 05 de dezembro o princípio do recesso legislativo, sendo portanto, sua sanção irregular pelo decurso de prazo uma vez que o Projeto ainda possuía prazo para a sua tramitação, porque não há fluência de prazo no recesso legislativo.

Assim sendo a referida Lei poderá ser até anulada entretanto como o caminho mais rápido para sanar essa irregularidade, é corrigir a injustiça, é um novo Projeto de Lei, optamos este caminho.

Assim sendo, solicitamos dos Nobres Edis, após estudos da matéria, aprovem este Ante-Projeto que ora submetemos a apreciação.

Sebastião Martins Severino

VEREADOR-AUTOR



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

02  
✓

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 03/89

"DÁ A DENOMINAÇÃO DE "MARCIO CASSIANO DA SILVA"  
AO ATUAL ESTÁDIO DE FUTEBOL DE JACIARA-MT".

ARNILDO HERMUTH SULZBACHER, Prefeito Municipal de Jaciara,  
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona  
a seguinte LEI:

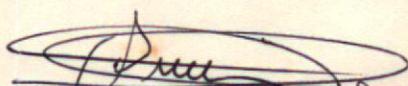
ARTIGO 1º: Fica denominado de "MARCIO CASSIANO DA SILVA ao  
atual Estádio de Futebol de Jaciara-MT, que passa a chamar "ESTÁDIO MARCI  
O CASSIANO DA SILVA".

ARTIGO 2º: Fica revogada a Lei Municipal de nº 422/88, de 30  
de dezembro de 1.988.

ARTIGO 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-  
ção.

ARTIGO 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.  
EM, 28 de fevereiro de 1.989

  
Sebastiao Martins Severino  
VEREADOR-AUTOR DA MATÉRIA





03  
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA  
MATO GROSSO

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 1075 - TELEFONE: (065) 461-1660 e 461-1671

PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA - ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

LEI Nº 422/88, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.988

"DÁ A DENOMINAÇÃO DE "JUVENAL DE OLIVEIRA"  
AO ATUAL ESTÁDIO DE FUTEBOL DE JACIARA-MT".

GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Ma  
to Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar a denomi-  
nação de "JUVENAL DE OLIVEIRA" ao atual Estádio de Futebol de Jaciara-MT, que pas-  
sa a se chamar "ESTÁDIO MUNICIPAL JUVENAL DE OLIVEIRA".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 30 de dezembro de 1.988

  
GERALDO VERNIANO  
Prefeito

DESPACHO:



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Handwritten initials or mark in the top right corner.

Expedido para  
a Câmara de Jaciara, Go.  
e J. J. J. R. Ord. 09/03/79

Expedido p/ Anemário Jaciara  
09/03/79  
Jaciara

Bel. Ari Ramos Saldiba - Advogado

OAB - MT 627 - C.P.F. 003831391/04

OP  
A  
05  
A

PARECER Nº 02/89  
DR. ARI RAMOS SALDIBA  
À  
COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS

SENHOR PRESIDENTE

É submetido para apreciação desta assessoria o Projeto de Lei nº 03/89 de autoria do Vereador Sebastião Martins Severino, que trata de dar denominação ao Estádio Municipal de Jaciara.

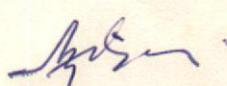
O Projeto está composto de três artigos e pretende denominar "Márcio Cassiano da Silva" o atual Estádio Municipal.

Lei Federal proíbe que se denomine próprios' públicos com nomes de pessoas vivas, o que é corroborado pelo artigo ' 37, § 1º da Constituição Federal.

Pelo que nos consta o homenageado Márcio Cassiano da Silva é pessoa viva e atuante na política local tendo sido ' por duas vezes Prefeito deste Município.

Assim nosso parecer é que o presente Projeto é ilegal e inconstitucional.

Jaciara, 17 de março de 1989.



Dr. Ari Ramos Saldiba  
ASSESSOR JURÍDICO

Pedido de Vista pelo Vereador  
João Pereira da Silva na Reunião  
Ordinária - (sessão de 7 de agosto) de 1939



B  
R  
A  
N  
C  
O



ESTADO DE MATO GROSSO

**Câmara Municipal de Jaciara**

Comissão de Justiça, Economia e Finanças

PARECER Nº 02 "A"/89  
COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS  
PROCESSO Nº:123  
PROTOCOLO Nº:953  
PARECER DO RELATOR. JURANDIR PEREIRA DA SILVA-PL

PROPOSIÇÃO EM ESTUDO

-ANTE-PROJETO DE LEI Nº 03/89  
-AUTOR: SEBASTIÃO MARTINS SEVERINO-PL  
-ASSUNTO: "DA A DENOMINAÇÃO DE "MARCIO CASSIANO DA  
SILVA AO ATUAL ESTÁDIO DE FUTEBOL DE JACIARA-MT".

A-EXPOSIÇÃO

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

Estudando o Ante-Projeto de Lei nº 03/89, tendo como autor o Edil Sebastião Martins Severino da bancada do Partido Liberal, e reconhecendo falhas no meu parecer, anexado ao presente processo e tendo ainda, por meu erro, levar a assessoria da Casa a seguir o nosso pensamento, no entanto o ilustre assessor foi feliz, pois no artigo 37, parágrafo 1º de nossa Carta Magna, proíbe tais atitudes, tal procedimento ainda é seguido pela maioria das autoridades constituídas, e não vamos ao longe, o atual Prefeito comete tais arbitrariedades em seus documentos oficiais, se promovendo a custa do Erário Público.

Mesmo reconhecendo que a Lei Federal nº 6.454, de 24/10/78, proíbe tais promoções em bens da União e ainda estar tramitando na Assembléia Legislativa processo semelhante para coibir tais abusos, ainda assim concordo com a assessoria da Casa quando citou no seu parecer o artigo 37, parágrafo 1º da nossa Constituição, pois entendo que os Ex-prefeitos e os atuais são os primeiros a burlar a Lei.

No entanto, ficou comprovado que o Ex-prefeito Sr. Geraldo Verniano, não só desconheceu a Lei como também abusou do Po -



ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de Jaciara

Comissão de Justiça, Economia e Finanças

der, vez que a sanção da lei nº 422, de 30/12/88 foi ilegal, no que diz respeito ao chamado decurso de prazo.

Quanto ao conteúdo da Lei nº 422/88 o seu artigo 1º está incompleto, pois o atual estádio da qual se referia o Ex-prefeito Geraldo Verniano, já tinha nome ou seja "Marcio Cassiano da Silva", portanto o estádio não era pagão.

O que vi e estou vendo em tudo isto, não passa de desentendimentos políticos que não levam a nada, melhor será lutar pelo desenvolvimento de Jaciara do que estar brigando por bobagens.

Se formos ficar preocupados com estas coisas o que será de Jaciara, daqui a quatro anos entrará outro Prefeito e talvez resolva tirar o nome dos homenageados, ficará uma baderna.

Entendo que nem nossas ruas e nem nossos bens públicos deveriam ter nomes de pessoas vivas, justamente para evitar estes problemas.

Na verdade, o nosso Estádio deveria levar os nomes dos finados Ovidio ou Manuel estes foram verdadeiros desportistas, inclusive o segundo que faleceu dentro do Estádio.

Mas o orgulho dos poderosos nunca reconheceram isto, por exemplo a Avenida Coroados poderia chamar-se Dr. Rubens Pimenta; o Centro de Abastecimento de Jaciara Pastor Manoel Antonio de Oliveira; a Praça do Ginásio de Esportes Clóvis Milhomen de Abreu e o atual Centro Cultural Magda Lindolfer, todos falecidos e por uma ignorância, fraqueza e orgulho, todos esquecidos.

Não quero dizer com isto que os homenageados não merecem tais títulos, o meu tempo, assim como os deles chegará, caberá então à Sociedade reconhecer nossos feitos.

### B- CONCLUSÃO

Ao concluir o nosso trabalho, sou de PARECER FAVORÁVEL ao Projeto em estudo, por uma simples razão, não se vai tirar o no



ESTADO DE MATO GROSSO

**Câmara Municipal de Jaciara**

Comissão de Justiça, Economia e Finanças

mes das pessoas vivas citadas na exposição deste documento para não criar mais polêmicas e mantêm-se o nome de "Marcio Cassiano da Silva" ao atual estádio como sempre ficou conhecido.

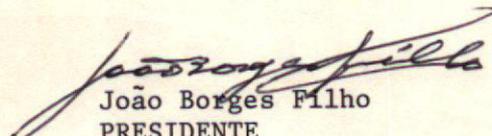
todas estas homenagens não passam de orgulhos pessoais, quero que Deus se lembre de mim quando for chamado e que os homens esqueçam que eu existi.

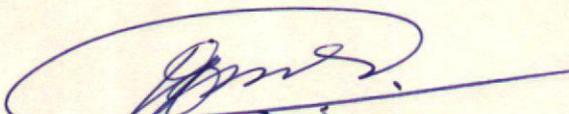
Era o que tinha a relatar.

  
Jurandir Pereira da Silva  
RELATOR

Somos pelo Parecer do Relator.

Jaciara, 29 de março de 1989.

  
João Borges Filho  
PRESIDENTE

  
Vicente de Paula Gomes  
MEMBRO EFETIVO



**PREFEITO GERALDO VERNIANO**

**JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 024/88, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.988

Emérito Presidente,

024

Honrados Legisladores:

É com emoção que ingressamos, em Plenário, o Projeto de Lei incluso, para pedir o reconhecimento da pessoa de "JUVENAL DE OLIVEIRA" "in memoriam", aos fiéis representantes do povo jaciarense, nessa Corte de Leis, homenageando-o, dando o seu nome ao atual Estádio de Futebol de nossa cidade.

Nossa intenção é, realmente, homenagear aquele que foi o pioneiro político deste Município, tornando-se o primeiro Presidente dessa Augusta Casa de Leis, à qual, com sua dedicação peculiar e exuberante espírito de luta, deu tudo de si, como legítimo representante do povo de Jaciara.

Temos, também, conhecimento de que era uma pessoa honesta, trabalhadora e dotado de exemplos que deveriam ser imitados, sempre cercado de amigos, cuja conduta a todos invejava, sempre participando do dia-a-dia de nossa gente, tendo dado a sua contribuição expressiva e muito significativa para o desenvolvimento de nossa cidade.

Assim sendo, Senhores Legisladores, nada mais justo que homenagear essa pessoa que também se colocava ao lado dos menos favorecidos, ajudando-os e orientando-os dentro de suas potencialidades.

Por isso, considerando tantos predicativos que caracterizam nosso homenageado, que sempre muito popular, não poderíamos deixá-lo no anonimato, sem que seu nome se perpetue na memória de nossa gente.

Tendo em vista o exposto, dirigimo-nos, respeitosamente, a V. Exa. e nobres Legisladores, com o objetivo de solicitar-lhes a apreciação de nossa proposta, transformando-a em Lei em regime de ABSOLUTA URGÊNCIA, até mesmo, mediante convocação de Sessões Extraordinárias, conforme disciplinam os Artigos 14 nº XI, 16 e 31, Parágrafo 1º, da Lei Estadual 3.770/76.

Na certeza da compreensão de V. Exa. e dignos pares com atendimento ao que ora estamos pleiteando, externamos os nossos agradecimentos, renovando-lhes as expressões de consideração e apreço.

Atenciosamente,

GERALDO VERNIANO  
Prefeito

Exmo. Sr.  
VER. VICENTE DE PAULA GOMES  
DD. Presidente do Poder Legislativo  
Nesta



PREFEITO **GERALDO VERNIANO**

JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 024/88, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.988

03A

"DÁ A DENOMINAÇÃO DE "JUVENAL DE OLIVEIRA"  
AO ATUAL ESTÁDIO DE FUTEBOL DE JACIARA-MT!"

GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Gros  
so, no uso de suas atribuições legais,

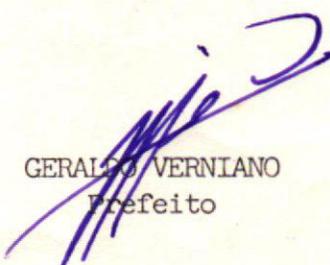
FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte  
Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar a denominação de  
"JUVENAL DE OLIVEIRA" ao atual Estádio de Futebol de Jaciara-MT, que passa a se  
chamar "ESTÁDIO MUNICIPAL JUVENAL DE OLIVEIRA".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 21 de Novembro de 1.988

  
GERALDO VERNIANO  
Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de Jaciara

Comissão de Justiça, Economia e Finanças

PARECER DA COMISSÃO

PROTOCOLO Nº920

ASSUNTO: Projeto de Lei nº24/88

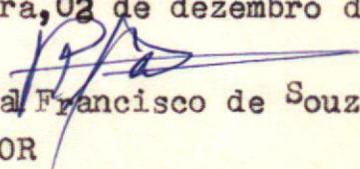
RELATOR: Rosival Francisco de Souza-Vereador

SENHOR PRESIDENTE:

Estudando o Projeto em questão,  
somos pela sua legalidade e constitucionalidade.

Somos de parecer que o Soberano  
Plenário decida sobre a matéria.

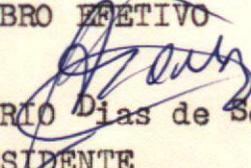
Jaciara, 02 de dezembro de 1.988

  
Rosival Francisco de Souza  
RELATOR

SOMOS PELO PARECER DA COMISSÃO, NA  
PESSOA DO RELATOR.

DATA SUPRA.

Carlton Vilela Borges  
MEMBRO EFETIVO

  
ALÍRIO Dias de Souza  
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA  
MATO GROSSO

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 1075 - TELEFONE: (065) 461-1660 e 461-1671

PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA : ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

LEI Nº 422/88, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.988

"DÁ A DENOMINAÇÃO DE "JUVENAL DE OLIVEIRA"  
AO ATUAL ESTÁDIO DE FUTEBOL DE JACIARA-MT".

GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Ma  
to Grosso, no uso de suas atribuições legais,

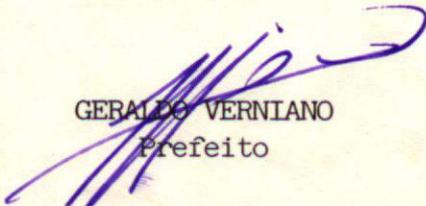
Promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar a denomi-  
nação de "JUVENAL DE OLIVEIRA" ao atual Estádio de Futebol de Jaciara-MT, que pas  
sa a se chamar "ESTÁDIO MUNICIPAL JUVENAL DE OLIVEIRA".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 30 de dezembro de 1.988

  
GERALDO VERNIANO  
Prefeito

DESPACHO:



PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA : ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

LEI Nº 422/88

Fls.02

CONSIDERANDO que o Artigo 15 da Lei Estadual nº 3.770, de 14 de Setembro de 1.976 prevê que a Câmara Municipal deve reunir-se, ordinariamente, de 1º de Fevereiro a 31 de dezembro de cada ano;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 024/88, de 21.11.88, que dá a denominação de "JUVENAL DE OLIVEIRA" ao atual Estádio de Futebol de Jaciara-MT foi recebido pela Câmara Municipal desta cidade em 21.11.88, conforme Protocolo nesta Prefeitura;

CONSIDERANDO que o Soberano Poder Legislativo não obedeceu à norma constante do Parágrafo 1º do Artigo 31 da Lei de Organização Municipal, acima referenciada, não acatando, assim, o preceito nele enunciado;

CONSIDERANDO, ainda, que esgotado o prazo preconizado, sem deliberação da Câmara, será o Projeto considerado aprovado, de acordo com o Parágrafo 3º do aludido Estatuto,

R E S O L V E:

Promulgar o autógrafo de denominação de "JUVENAL DE OLIVEIRA" ao atual Estádio de Futebol de Jaciara-MT, em sua redação primitiva, transformando-o na Lei 422/88 desta data.

Cumpra-se. Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1.988

GERALDO VERNIANO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria de Administração e publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação no lugar de costume. Data supra.

MERCEDES SERATA VERNIANO

Secretária de Administração



PREFEITO **ARNILDO HELMUTH SULZBACHER**

JACIARA, AQUI SE TRABALHA

Jaciara, 14 de Abril de 1.989

OFÍCIO Nº 346/89-GP

Ref.: ANTE-PROJETO DE LEI Nº  
03/89, de 28.02.89.

Anexo: Cópia do Ante-Projeto,  
nº 003/89.

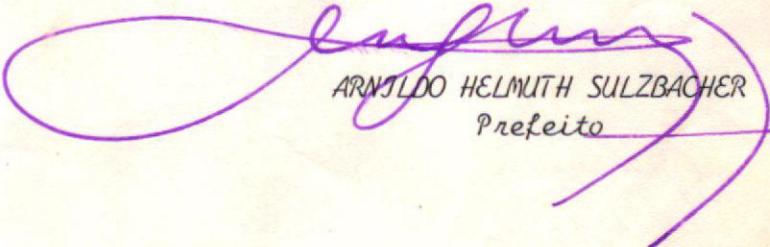
Ilustre Presidente:

Com relação ao ANTE-PROJETO em referência, cuja cópia ao presente anexamos, que dá a denominação de "MÁRCIO CASSIANO DA SILVA" ao atual Estádio de Futebol de Jaciara-MT, esclarecemos que:

FICA VETADO NA ÍNTEGRA o referido ANTE-PROJETO, devido ao fato de existir a Lei nº 422/88, de 30 de dezembro de 1.988, que dá a denominação de "JUVENAL DE OLIVEIRA" ao atual Estádio de Futebol de Jaciara-MT.

Sendo o que se oferece, para o momento, continuamos à disposição de V. Exa. e lhe externamos os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
ARNILDO HELMUTH SULZBACHER  
Prefeito

Exmo. Sr.  
VER. AREDSON ESTEVAM MIRANDA  
DD. Presidente do Poder Legislativo  
Nesta  
=====



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

ANTE-PROJETO DE LEI Nº03709

"DÁ A DENOMINAÇÃO DE "MARCIO CASSIANO DA SILVA"  
AO ATUAL ESTÁDIO DE FUTEBOL DE JACIARA-MT".

ARNILDO HERMUTH SULZBACHER, Prefeito Municipal de Jaciara,  
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona  
a seguinte LEI:

ARTIGO 1º: Fica denominado de "MARCIO CASSIANO DA SILVA" ao  
atual Estádio de Futebol de Jaciara-MT, que passa a chamar "ESTÁDIO MARCI  
O CASSIANO DA SILVA".

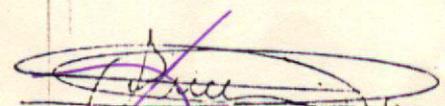
ARTIGO 2º: Fica revogada a Lei Municipal de nº422/88, de 30  
de dezembro de 1.988.

ARTIGO 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-  
ção.

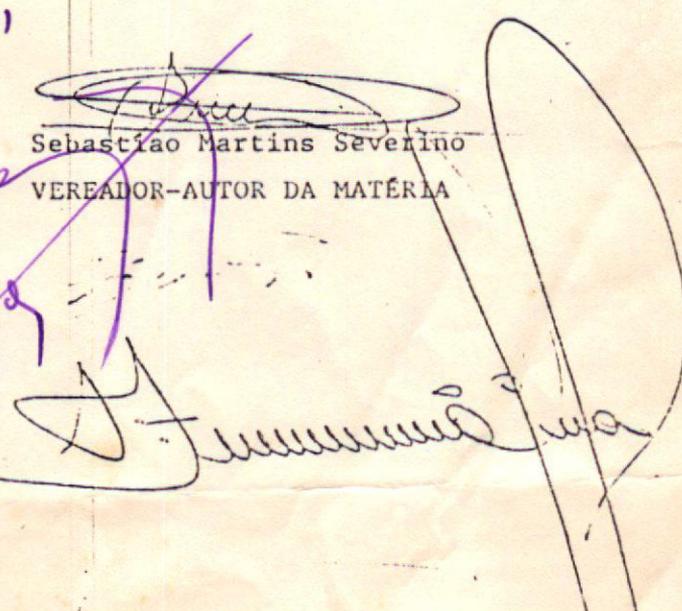
ARTIGO 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM, 28 de fevereiro de 1.989

  
Sebastião Martins Severino  
VEREADOR-AUTOR DA MATÉRIA

*Setor  
de projeto  
de contramunici-  
palidade nº 346/89-SP,  
aviso nº 346/89-SP,  
14.04.89*





ESTADO DE MATO GROSSO

**Câmara Municipal de Jaciara**  
**Comissão de Justiça, Economia e Finanças**

09  
L

PARECER DO VETO

RELATOR: JURANDIR PEREIRA DA SILVA

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES:

MANIFESTAÇÃO DE REPUDIO AO VETO DO EXECUTIVO

O mundo foi e sempre será uma grande escola, e nesta escola forja-se o homem de amanhã, para atuar em diferentes setores da Sociedade, desempenhando o seu papel de acordo, ou com sua formação intelectual ou simplesmente por interferências de terceiros, fugindo muitas vezes das suas reais características, tomando como força o poder de mando.

Não foi feliz o nosso Ilustre Prefeito, quando cita a Lei 422/88, de 30/12/88, dizendo ter o atual Estádio a denominação de Juvenal de Oliveira, embora entenda que o atual administrador não tem culpa nesta questão, vez que o fato surgiu por simples desavenças políticas de dois homens públicos que muito fizeram por Jaciara, no entanto o orgulho de um por ver seu nome em Praça Pública, foi quebrado pelo espírito de vingança do outro no apagar das luzes de seu mandato. Mas tem um refrão popular que diz "Quem casa com viúva toma conta dos filhos", e tal fato estourou na administração vigente. Poderia o atual Prefeito por fim a atual aberração, ao invés de vetar tal projeto, acatá-lo, pois sua Excia; sabe perfeitamente que outras pessoas em igualdade de condições estão aí com seus nomes próprios da municipalidade. Caberia ao Prefeito, ao vetar a proposição em questão, propor a retirada dos nomes das pessoas vivas homenageadas, deixando nossas ruas e próprios com denominações que a caracterize na gramática indígena.

Não me sinto ofendido pelo veto, isto é o de menos, mas qualquer um de nós sabe como é bom ter um amigo, principalmente quando precisamos dele, na alimentação, no pouso e nas horas mais difíceis que a vida oferece.



ESTADO DE MATO GROSSO

**Câmara Municipal de Jaciara**

Comissão de Justiça, Economia e Finanças

05  
A

CONTINUAÇÃO DO PARECER DO VETO

O Veto da vingança;

O Veto do prazer;

O Veto do futuro.

Tenho dito.

  
Jürandir Pereira da Silva  
RELATOR

Quemada a boeins de  
Foster, Sacramento, Calif  
R. Andri  
9/10/89

A





ESTADO DE MATO GROSSO

**Câmara Municipal de Jaciara**  
**Comissão de Justiça, Economia e Finanças**

PARECER

ASSUNTO: VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 03/89, DE 28/02/89.

O Parecer dos Membros da Comissão de Justiça, Economia e Finanças é que de acordo a Legislação Vigente, os vetos total ou parcial de qualquer projeto deve ser bem justificado e assim samos pela discussão do mesmo no Soberano Plenário.

Jaciara, 04 de maio de 1989.

Vicente de Paula Gomes

MEMBRO

João Borges Filho

MEMBRO

06  
4